



PORTARIA Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

REPUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.965 - Página(s): 4
Data: 06/03/2026

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a servidora **SOLANGE DA SILVA MENDONÇA**, admitida em 22/08/1997, Matrícula nº 4444/0, ocupante do cargo de PROFESSOR III CLASSE B – NÍVEL 4, do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988 c/c no artigo 48 §§1º e 13º da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com proventos mensais INTEGRAIS, conforme art. 72 da Lei Municipal nº 1317/2012, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 3.457,45
Triênio 27% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 933,51
Totalizando	R\$ 4.390,96

(Quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2026, data do Laudo Médico Pericial, conforme §2º do artigo 48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 06 de março de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis